



LEI MUNICIPAL Nº 2.162 – DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10 302 0044	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10 302 0044 1008 0000	Aquisição de Equipamento e Mat. Permanente		
10 302 0044 2058 0000	– Atendimento ao MAC Ambulatorial e Hospitalar		
	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL		R\$ 24.230,00
	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0.05.06	312.006 COVID-19 PORTARIA 1857		R\$ 5.500,00
	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0.05.00	312.009 Portaria 2405		R\$ 750,00
10 302 0044 2069 0000	- Enfrentamento Pandemia COVID-19 - Aux PFEC - LC 173-2020		
	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0.05.00	312.001 COVID-19 FEDERAL		R\$ 19.520,00

Art. 2º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.020, de 16 de novembro de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.100, de 09 de outubro de 2019 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.104, de 27 de novembro de 2019, vigentes para o exercício de 2020, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º. Para cobertura das despesas no valor total de R\$ 50.000,00, serão utilizados recursos advindos do Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo no valor de R\$ 25.770,00 e, para as despesas no valor de R\$ 24.230,00 será consignado anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	10 305 1203	Vigilância em Saúde	
	10 305 1203 1184 0000	Aquisição de Equip e Mat Permanente – VE	
208	4.4.90.52.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	(-) R\$ 3.000,00
	10 305 1203 2412 0000	Piso Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde	
212	3.3.90.30.00	– MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	(-) R\$ 6.000,00



217	10 305 1203 2413 0000	Manutenção do Abrigo de Animais Domésticos	
	0.01.00	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	(-) R\$ 6.000,00
		310.000	SAÚDE-GERAL
242	12 361 0037	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	
	12 361 0037 2012 0000	Manutenção do Transporte Escolar EF	
	0.01.00	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	(-) R\$ 9.230,00
		220.000	ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 30 de março de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração